

RESOLUÇÃO N° 20/2021
(Publicada no Diário Oficial de 17/03/2021)

**Concede os benefícios do Diferimento do ICMS à R DOIS
INJETADOS NORDESTE LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0000388-81,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à R DOIS INJETADOS DO NORDESTE LTDA., CNPJ nº 40.678.851/0001-02 e IE nº 176.111.310NO, instalada no município de Nazaré, neste Estado, nos termos do Decreto nº 6.734/97, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 9 de março de 2021.

135^a Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente